



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1639 DE 13/12/2016.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições legais em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Perdigoão, sanciona a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Perdigoão, para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$30.189.601,00 (trinta milhões cento e oitenta e nove mil seiscientos e um reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público; e

II - O orçamento da seguridade Social da administração direta e seus fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público, compreendendo as ações e serviços públicos de saúde, previdência social e assistência social.

Título II
Do Orçamento

Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$30.189.601,00 (trinta milhões cento e oitenta e nove mil seiscientos e um reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$30.189.601,00 (trinta milhões cento e oitenta e nove mil seiscientos e um reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

§ 1º O valor da Administração Direta é de R\$26.297.509,00 (vinte e seis milhões duzentos e noventa e sete mil quinhentos e nove reais), compreendendo o orçamento do Executivo e do Legislativo.

§ 2º Do montante fixado no § 1º, R\$160.429,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e vinte e nove reais) são destinados para reserva de contingência.

§ 3º O valor da Administração Indireta é de R\$3.892.092,00 (três milhões oitocentos e noventa e dois mil e noventa e dois reais), compreendendo o orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Perdígão - IPREMP.

§ 4º Do montante do orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Perdígão - IPREMP, R\$1.459.092,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil e noventa e dois reais) são destinados para reserva.

Capítulo III Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, da seguinte forma:

I - 3% (três por cento) com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - 2% (dois por cento) com a utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º Poderá o Executivo Municipal na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos artigos 6º e 7º, incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III Das Disposições Finais

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Parágrafo único Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 10 Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

III – Anexo II - Renúncia da Receita;

IV - Anexo de descrição dos convênios, cujo recebimento estão previstos para o exercício de 2017.

V – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VIII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 11 Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2017 .

Prefeitura Municipal de Perdigo, 13 de dezembro de 2016.


Constantinos Dimitrios Bilalis Naeto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1639, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO I

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2017
Aumento Permanente da Receita	120.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	120.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	48.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	168.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	166.500,00
Impacto de Novas DOCC	166.500,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.500,00
Notas Explicativas:	

Perdigão, 13 de dezembro de 2016.


Constantinos Dimitrios Bilalis Naeto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016
 Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1639, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO II

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento
 Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2017	
	Exercício de 2017		Exercício de 2018		Exercício de 2019		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	24.982.185,78	23.457.451,44	26.905.816,39	23.721.762,78	29.192.808,29	24.167.239,83	30.189.601,00	28.347.043,19
Receitas Primárias (I)	22.758.358,82	21.369.351,00	24.510.752,39	21.610.132,37	26.594.163,98	22.015.954,50	28.666.101,00	26.916.526,76
Despesa Total	24.982.185,78	23.457.451,44	26.905.816,14	23.721.762,56	29.192.808,28	24.167.239,83	30.189.601,00	28.347.043,19
Despesas Primárias (II)	24.252.226,47	22.772.043,64	26.119.650,55	23.028.632,37	28.339.820,82	23.461.094,93	29.323.491,00	27.533.794,37
Resultado Primário (I – II)	-1.493.867,66	-1.402.692,64	-1.608.898,17	-1.418.500,00	-1.745.656,84	-1.445.140,43	-657.390,00	-617.267,71
Resultado Nominal	-11.398.972,51	-10.703.260,57	-12.408.186,61	-10.939.792,91	-13.489.256,53	-11.167.068,77	-13.783.222,88	-12.941.993,31
Dívida Pública Consolidada	2.327.416,33	2.185.367,45	2.341.684,88	2.064.568,21	2.356.370,11	1.950.718,86	1.736.977,33	1.630.964,63
Dívida Consolidada Líquida	-5.942.456,71	-5.579.771,56	-6.465.729,90	-5.700.570,79	-7.023.526,63	-5.814.420,14	-7.185.402,47	-6.746.856,78
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO			Ano de 2017: Valores correntes divididos por 1,0650					
			Ano de 2018: Valores correntes divididos por 1,1342					
			Ano de 2019: Valores correntes divididos por 1,2079					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento			Valores Correntes divididos por 1,0650					

Perdigão, 13 de dezembro de 2016.

Constantinos Dimítios Bilalis Naeto

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1639, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
ANEXO III

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2017	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes inadimplente, através de REFIS.	Todos os tributos inscritos em dívida ativa.	82.000,00	A redução de juros e multas foi considerada na elaboração da lei orçamentária anual.
Isenção de imposto devido sobre empreendimento habitacional do Programa "Minha Casa Minha Vida".	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	116.000,00	A isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será considerada na elaboração da respectiva lei orçamentária anual

Perdigo, 13 de dezembro de 2016.


Constantinos Dimitrios Bilalis Naeto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel// Fax: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1639, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO DE DESCRIÇÃO DE CONVÊNIOS PREVISTOS PARA 2017

Fonte: 1.23.00

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.10	1.000,00			
2472.01.00	99.500,00	Aquisição de equipamentos para atendimento ambulatorial	02.05.01.10.302.1004.2078.4.4.90.52.00	100.000,00
	79.500,00	Aquisição de equipamentos para unidades básicas de saúde	02.05.01.10.301.1003.2107.5.5.90.52.00	80.000,00
Totais	180.000,00			180.000,00

Fonte: 1.24.00

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.99	4.000,00			
2472.05.00	299.000,00	Pavimentação de vias	02.04.01.15.451.2601.1010.4.4.90.51.00	300.000,00
2472.04.00	249.000,00	Construção Drenagem / Galerias - Córrego Silvano	02.04.01.18.541.1801.1032.4.4.90.51.00	250.000,00
2472.99.00	298.000,00	Construção prédio para pelotão da policia militar	02.02.02.06.122.0402.1033.4.4.90.51.00	300.000,00
Totais	850.000,00			850.000,00

Perdigoão, 13 de dezembro de 2016.


Constantinos Dimotrios Bilalis Naeto
Prefeito Municipal